



# Prefeitura Municipal Mucambo

CONTRATO Nº 003/2023-01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
DE UM LADO A MUNICÍPIO DE  
MUCAMBO POR MEIO DA SECRETARIA  
CULTURA E TURISMO, E DO OUTRO  
LADO A EMPRESA FUNDIÇÃO  
SOBRALENSE LTDA-ME PARA O FIM  
QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.733.793/0001-05, com sede na Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Mucambo-CE, através da Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representado pelo respectivo Secretário, Sr. Benedito Arnóbio Teles Araújo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **FUNDIÇÃO SOBRALENSE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada á Av. Humberto Lopes, Nº 841, Alto Do Cristo, Sobral, Ceará, inscrita no CNPJ Nº. 03.399.427/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Silvestre Souza da Silveira, CPF Nº 056.607.073-19, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.065/2022-PE e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 2022.08.04.01** celebrada em decorrência do **Pregão ELETRONICO Nº 01.065/2022-PE** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e Processo Carona nº 003/2023.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO TIPO RELOGIO DIGITAL, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE MUCAMBO/CE conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

## ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MOBILIÁRIO URBANO TIPO RELOGIO DIGITAL COM PAINEL DE LED FULL HD, PARA PUBLICIDADE. PAINEL COM APROXIMADAMENTE 16,7 MILHÕES DE CORES CAPAZES DE EXIBIR IMAGENS, VÍDEOS E ANIMAÇÕES. TODO O PAINEL COM PROTEÇÃO IP67; ALTA RESOLUÇÃO COM ÂNGULO DE APROXIMAÇÃO DE	UND	3	FUNDIÇÃO SOBRALENSE	R\$ 64.200,00	R\$ 192.600,00



# Prefeitura Municipal Mucambo

VISÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS DE 120° HORIZONTAL, 45° VERTICAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: BASE/COLUNA DE 2550MM X RELÓGIO DE 265MM X PAINEL COM 1800MM DE ALTURA POR 1200 MM DE LARGURA.					
---	--	--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/06/2023 e encerramento em 31/12/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 192.600,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA	0301.133921303.2.005	4.4.90.52.00

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



# Prefeitura Municipal Mucambo

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pela Sra. Jéssika Borges de Castro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



# Prefeitura Municipal Mucambo

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município ou meio equivalente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mucambo, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mucambo – CE, 22 de junho de 2023.

BENEDITO ARNOBIO TELES ARAÚJO  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
CONTRATANTE

FUNDICAO  
SOBRALENSE  
LTDA:03399427000100

Assinado de forma digital por  
FUNDICAO SOBRALENSE  
LTDA:03399427000100  
Dados: 2023.06.22 11:38:23  
-03'00'

FUNDIÇÃO SOBRALENSE LTDA-ME  
CNPJ Nº. 03.399.427/0001-00  
Silvestre Souza da Silveira  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1-

2-